



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 001/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre solicitação de credenciamento da Unidade Básica de Saúde Fluvial e Equipe de Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal Modalidade I, CNES: 0033790, INE ESF: 0001701118, no município de Benjamin Constant/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção III – Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde das Famílias Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção IV – Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 715/2021-CGFAP/DESF/SAPS/MS, que dispõe sobre as Orientações de solicitação de credenciamento de equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que atualiza a Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 004/2022, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre Aprovação do Projeto de Credenciamento da Unidade Básica de Saúde Fluvial e Equipe de Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal Modalidade I, do município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO o Processo Nº 01.01.017101.008939/2020-91, que solicita credenciamento da Unidade Básica de Saúde Fluvial e Equipe de Saúde da Família Fluvial ampliada com saúde bucal modalidade 01 do município de Benjamin Constant/AM;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião 295 (238) Ordinária do dia 28/05/2018, linhas 533 a 772, onde houve consenso dos membros deste Colegiado, que as solicitações de Credenciamento de Unidades Básicas de Saúde Fluvial seriam enviadas ao Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas -DABE para emissão de parecer técnico e posteriormente enviado à CIB/AM para emissão de Resolução.

RESOLVE:

APROVAR o credenciamento da Unidade Básica de Saúde Fluvial e Equipe de Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal Modalidade I, CNES: 0033790, INE ESF: 0001701118, no município de Benjamin Constant/AM.

UBSF	Quantidade	Código do CNES
Credenciamento de uma nova UBS	01	0033790
Adequação ao novo arranjo organizacional (Portaria nº 837/2014)		
Componentes Extras:		
Unidade de Apoio	04	0033790

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de
Estado de
Saúde

Folha: 116



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Embarcação	02	0033790
Agente Comunitário de Saúde	4	0033790
Técnico de Enfermagem	4	0033790
Microscopista	1	0033790
Profissional de nível superior (01 Enfermeiro e 01 Farmacêutico)	2	0033790

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 09 de janeiro de 2023.

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

Anwar Abdul Samad
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 001/2023 datada de 09 de janeiro de 2023, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

ANWAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO I

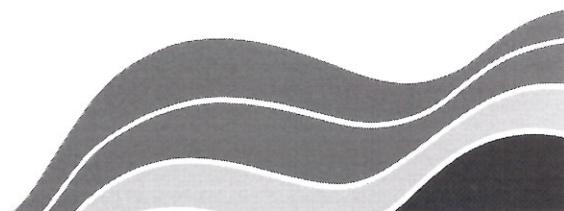
I Identificação da Equipe

NOME DA EQUIPE	UBS FLUVIAL ACS DONA DALILA
CÓDIGO DO CNES DA UBSF	33790
CÓDIGO DO INE ESF	0001701118
CÓDIGO DO INE ESB	0002069059
NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS PELA EQUIPE	2.642
Nº DE FAMÍLIAS ATENDIDAS	603
Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS PELA EQUIPE	33
PRINCIPAIS RIOS EM QUE AS COMUNIDADES ATENDIDAS ESTÃO LOCALIZADAS	RIO SOLIMÕES

I - Logística

a) Unidades de Apoio (satélites) para atendimento descentralizado

Justificativa	Tendo em vista a garantia no acesso aos serviços de saúde que abrange a programação e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde, conforme Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Nos períodos de seca extrema que impossibilitem o deslocamento da UBSF, os serviços supracitados serão desenvolvidos em período integral pelos profissionais lotados nas Unidades, respeitando a carga horária estipulada.		
NOME DA UNIDADE DE APOIO	LOCALIZAÇÃO DA COMUNIDADE	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDA NAQUELA UNIDADE DE APOIO	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS NAQUELA UNIDADE DE APOIO
Unidade 01: Escola Municipal São José INEP: 13005375	Comunidade São José	2	91





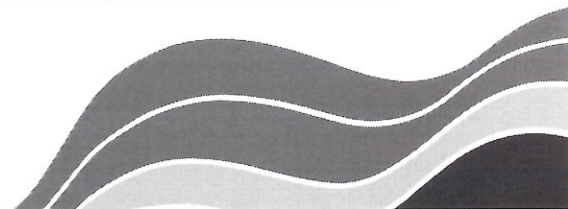
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Unidade 02: Escola Municipal Belo Horizonte INEP: 13104560	Belo Horizonte	5	301
Unidade 03: Escola Municipal Monte Sinai INEP: 13005146	Prosperidade II	2	423
Unidade 04: Escola Municipal Santa Rita INEP: 13005243	Comunidade Santa Rita	3	157

b) Embarcações de pequeno porte para deslocamento da equipe

Justificativa	As embarcações de pequeno porte ajudarão os profissionais no deslocamento para os pontos de apoio, bem como na estiagem do rio onde não será possível total navegabilidade da UBSF em todas as comunidades, cumprindo assim o cronograma de viagem apresentado no projeto. Além disso, devido o período das cheias e seca/estiagem que ocorrem todos os anos, que interfere diretamente na vida de quem mora nas margens dos rios, ficando impossibilitado o acesso por água ficando acessível apenas por terra ou por córregos de rios, onde embarcações de grande porte não conseguem navegar, portanto se fazem necessárias duas embarcações de apoio, garantindo o acesso dos usuários aos serviços de saúde.		
Nº DA EMBARCAÇÃO CNES DA UBSF	LOCALIZAÇÃO (rios que a embarcação percorrerá)	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS
Embarcação 01 CNES: 0033790 Embarcação 02 CNES: 0033790	São José, São Raimundo III	Rio Solimões	91



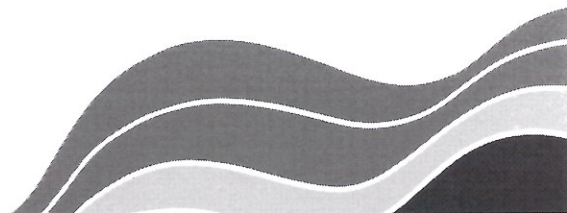


AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Embarcação 01 CNES: 0033790	Belo Horizonte, Capacete, Novo	Rio Solimões	301
Embarcação 02 CNES: 0033790	São Francisco, Novo Progresso e Nova Paulina.		
Embarcação 01 CNES: 0033790	Prosperidade II e Nova Prosperidade	Rio Solimões	423
Embarcação 02 CNES: 0033790			
Embarcação 01 CNES: 0033790	Santa Rita, Estrela da Paz e São Pedro de Veneza	Rio Solimões	157
Embarcação 02 CNES: 0033790			

III – Equipe ampliada



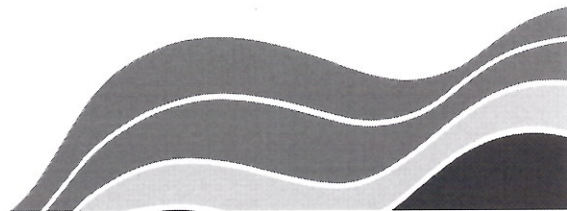


AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Justificativa:	<p>CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;</p>
	<p>CONSIDERANDO a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;</p>
	<p>CONSIDERANDO a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;</p>
	<p>CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº2 de 28 de setembro de 2017, que define a quanto à estrutura física mínima da UBSF e considerando o Manual de Normas e Procedimentos para VacinaçãoBVS/MS de 2014, que preconiza que é ideal a presença de dois vacinadores para cada turno de trabalho.</p>
	<p>CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº2 de 28 de setembro de 2017, que preconiza em seu Artigo 20, Parágrafo Único que as ESFR e as ESFF poderão acrescentar até 2 (dois) profissionais da área de saúde de Nível Superior à sua composição, dentre enfermeiros ou outros profissionais previstos para os Núcleos de apoio a Saúde da Família (NASFAB).</p>
	<p>CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº2 de 28 de setembro de 2017, nas hipóteses de grande dispersão populacional, as ESFR e ESFF podem contar ainda com até 24 (vinte e quatro) agentes comunitários de saúde.</p>
	<p>CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº2 de 28 de setembro de 2017, nas hipóteses de grande dispersão populacional, as ESFR e ESFF podem contar ainda com 01 Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal.</p>
	<p>CONSIDERANDO o exposto faz-se necessário o acréscimo dos profissionais descritos no quadro seguinte:</p>

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS
------------------------	------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

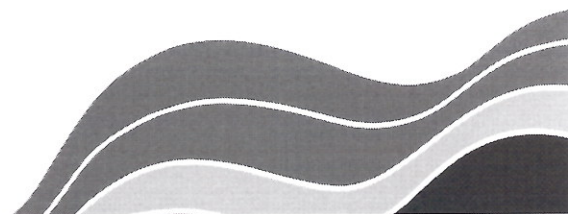




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Agentes Comunitários de Saúde - ACS	4	O ACS atua na promoção, proteção e prevenção da saúde, acompanhando as famílias da comunidade em suas casas e orientando sobre as formas de acesso ao SUS. Além disso, ele trabalha com o mapeamento e o cadastramento dos dados demográficos e sociais da região. Assim, a estratégia de acolhimento é criada de acordo com as necessidades locais.	4	157
Microscopistas	1	Realizar a Leitura de Lâminas por Walker Giemsa, para diagnóstico da Malária, da doença de Chagas e da filariose, e poderão ser treinados, conforme a necessidade, na técnica de coloração e leitura para diagnóstico parasitológico direto de leishmaniose tegumentar americana e na técnica de coloração de Ziehl – Neelsen para tuberculose.	33	2.642
Técnico de Enfermagem	4	Procedimentos Técnicos para triagem, curativos simples e vacinação.	33	2.642
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - Enfermeiro	1	Assistência ao Pré-Natal, crescimento e desenvolvimento, planejamento familiar. Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme	33	2.642
CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

		<p>protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão;</p> <p>Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família (USF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida. Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adultos e idoso.</p> <p>Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada. Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções.</p>		
NÍVEL SUPERIOR - Farmacêutico	1	Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica; Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos, bem como receber e armazenar adequadamente os medicamentos, promovendo a correta distribuição de medicamentos.	33	2.642

Manaus/AM, 27 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

Visto do Técnico Responsável – Projetos/GAB/DABE/SEAPS/SES-AM: GÉSSICA MAGNO FLESCH

Visto do Gerente de Atenção Básica/DABE/SEAPS/SES-AM: ARQUICELY DE AZEVEDO DA CONCEIÇÃO

